

DECRETO Nº 180/2022

31/03/2022

Dispõe sobre o Comitê para Deliberação de Políticas Estratégicas para o Desenvolvimento da Cadeia Leiteira do Município de Candói

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

Considerando que o setor leiteiro faz parte de uma importante cadeia produtiva que gera emprego e renda no Município de Candói e, que políticas e ações para o referido setor contribuem para desenvolvimento do Município de Candói;

DECRETA

Art. 1º. Por este Decreto se estabelece Comitê para Deliberação de Políticas Estratégicas para o Desenvolvimento da Cadeia Leiteira do Município de Candói.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Da Secretaria de Agricultura: **Ireneu Oliveira.**

II. Da Secretaria de Viação e Serviços Públicos: **Ricardo Ignez da Rosa.**

III. Da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente: **Eliza Matos.**

IV. Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: **Almir Fernandes Barbosa Paré.**

V. Da Câmara Municipal: **Sandra Mara Kruk.**

VI. Representante de Produtores:

a) **Silvana Maria Coloneti** (CPF 679.xxx.xxx.15)

b) **Sandra Cristina de Souza** (CPF 035.xxx.xxx.54)

www.candoi.pr.gov.br





c) **Regiane Favoretto** (CPF 102.xxx.xxx.07)

Art. 3º. O referido Comitê será presidido pelo membro representante da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º. Caberá aos membros do referido Comitê deliberar e sugerir ações para o desenvolvimento da Cadeia Leiteira do Município de Candói, que sejam eficientes na geração de emprego e renda, e especialmente com estratégias que visem o pequeno produtor.

Art. 5º. A execução de ações para benefício da Cadeira Leiteira compete ao Poder Executivo através da Secretaria de Agricultura, a qual analisará a viabilidade das propostas e/ou sugestões oriundas do Comitê, não ficando a elas obrigadas ou vinculadas, podendo fazer adequações que julgue necessária a fim de implementar e executar políticas eficientes para o setor leiteiro, sempre observando a disponibilidade orçamentária.

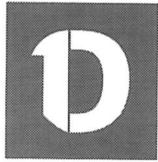
Art. 6º. A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 31 de março de 2022

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado no DOM-PR
Nº 2489
De 01 / 04 / 2022
Resp. Klaria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9629-67C8-1FF4-3124

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 31/03/2022 17:30:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/9629-67C8-1FF4-3124>